

PORTARIA Nº 027/2025 – DIEX/PREDUC

A Diretoria Executiva do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I – A previsão contida no art. 13, III, do Regulamento de Cargos e Salários (Nona Alteração) de gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da carreira do empregado, enquanto designado para o desempenho de atividades excepcionais, de coordenação, a ser implementada por ato próprio da Diretoria Executiva;

II – A aprovação pelo Conselho de Controle das Empresas Estatais – CCEE e pela Comissão de Política Salarial – CPS da implantação da gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da carreira do empregado referente a 7 (sete) coordenações: Coordenação de Execução De Programas, Obras e Serviços De Engenharia; Coordenação De Projetos; Coordenação De Orçamentos; Coordenação De Planejamento; Coordenação De Projetos Especiais; Coordenação De Recursos Humanos; e Coordenação Administrativa; e

III- As justificativas e trâmites legais contidos nos protocolos nº 23.931.064-8 e 24.130.822-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da carreira do empregado, enquanto designado para o desempenho das atividades excepcionais e transitórias de coordenação, a seguir nomeada e descrita as respectivas atribuições:

I- Coordenação Administrativa: Compete a profissional integrante do quadro próprio deste Serviço Social Autônomo – SSA, além das atribuições inerentes ao cargo para o qual foi legalmente contratado, o exercício da Coordenação Administrativa, abrangendo as áreas de gestão financeira, compras, licitações, contratos, patrimônio e almoxarifado. Inclui-se entre as atribuições desta Coordenação a responsabilidade de supervisionar e coordenar o cumprimento das normas e diretrizes institucionais vigentes, bem como de promover o acompanhamento das equipes envolvidas, de forma a garantir a execução eficiente e integrada do planejamento estratégico institucional. Compete-lhe, ainda, zelar pelo fiel cumprimento das determinações legais, regulamentares e normativas exaradas pelos órgãos de controle aos quais a entidade se submete, assegurando a conformidade de todos os atos administrativos, operacionais e financeiros, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§1º. As atribuições descrita nos incisos I deverão ser exercidas de forma cumulativa com as atribuições do cargo de origem (Conforme Descrição dos Cargos, do Regulamento de Cargos e Salários vigente).

§2º. Será responsável pela coordenação e acompanhamento das funções e atividades dos profissionais lotados na sua coordenação.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Art. 2º. Designar para o exercício da função gratificada o seguinte empregado do quadro próprio:

Flavia Pozzera Gassner	Coordenação Administrativa	RG XX.062.29X-X PR
-------------------------------	-----------------------------------	---------------------------

Art. 3º. A designação deverá ser obrigatoriamente acompanhada da efetivação de aditivo de contrato de trabalho do empregado que deverá consentir com a alteração contratual.

Art. 4º. A função gratificada é transitória e a critério da conveniência e oportunidade do gestor, em atendimento à disponibilidade orçamentária e aos interesses finalísticos da entidade, poderá ser extinta ou suprimida por ato próprio da Diretoria Executiva.

Art. 5º. A supressão da função gratificada ora implementada constitui ato de gestão desta entidade, incluindo-se no seu poder diretivo de empregador inerente ao contrato de trabalho.

§1º. A supressão é a retirada da gratificação de função de um empregado, podendo ocorrer ou não a imediata substituição no mesmo ato da Diretoria Executiva.

§2º. A supressão pode ocorrer sem justo motivo, e não assegura ao empregado o direito à manutenção do pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada em nenhuma hipótese, independentemente do tempo de exercício da respectiva função.

§3º. Para a supressão da função gratificada não se exige procedimento administrativo específico.

Art. 6º. É vedada a acumulação de mais de uma gratificação por um mesmo empregado.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

Assinado Eletronicamente
Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

Assinado Eletronicamente
Karina Ayumi Tanno
Diretora Técnica
Decreto Estadual nº 970/2023

Assinado Eletronicamente
Paulo Roberto Falcão
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto Estadual nº 657/2023

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Documento: **PORTARIAFUNCAOGRATIFICADA27.2025ATUALIZADACoordenacaoAdministrativa.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 28/07/2025 14:23 Local: PREDUC/DITEC, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 28/07/2025 14:30 Local: PREDUC/SUPER, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 28/07/2025 15:28 Local: PREDUC/DAF.

Inserido ao protocolo **23.931.064-8** por: **Aline Maria Barboza Elias** em: 28/07/2025 14:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
35415b90198b7375a082111650a7bf01.